

Instrumento Coletivo ainda não transmitido, passível de alteração.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR060739/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14021.164837/2020-02

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 12/10/2020

SINDICATO DO COM VAR DE GENEROS ALIMENTICIOS DE RIO VERDE, CNPJ n. 02.103.433/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADIVAL GOMES DE MORAES;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO VERDE, CNPJ n. 25.040.395/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2020 a 31 de março de 2021 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados do comercio varejista de gêneros alimentícios**, com abrangência territorial em **Rio Verde/GO**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

**CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO DAS QUÁUSULAS 4ª DAS CCTs 2019-2020 e 2020-2021 -
REAJUSTE SALARIAL**

Diante do nítido erro de digitação no Parágrafo Primeiro da Cláusula 4ª das Convenções Coletivas de Trabalho com vigencia nos períodos 2019-2020 e 2020- 2021, o texto passa a ter a seguinte redação - O reajuste previsto no caput desta cláusula deverá ser aplicado sobre os salários da CCT anterior, excetuando-se os adicionais por tempo de serviço.


ADIVAL GOMES DE MORAES
PRÉSIDENTE

SINDICATO DO COM VAR DE GENEROS ALIMENTICIOS DE RIO VERDE


RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA FILHO
PRÉSIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO VERDE